

que se refere o Artº 1º.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lanaujeiras do Sul,
em 9 de novembro de 1959

Simões de Souza
Prefeito Municipal
Oreste Amarel
Secretário

Lei nº 31/59

A Câmara Municipal de Lanaujeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica aprovado o Orçamento da Receita e Despesa do Município de Lanaujeiras do Sul, Estado do Paraná, na importância de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), os quais obedecerão a legislação em vigor e a classificação constantes dos anexos.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1960 e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lanaujeiras do Sul, em 9 de novembro de 1959

Simões de Souza
Prefeito Municipal
Oreste Amarel
Secretário

Lei nº 32/59

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em abrir para o corrente exercício, os créditos suplementares seguintes:-

Verba:-

8-00-0 a) - Ajuda de custo aos Vereadores	Cif. 70.000,00
8-02-0 c) - Diárias para viagem	Cif. 10.000,00
8-04-4 g) - Jecas e concertos de Jecap	Cif. 20.000,00
8-04-4 h) - Conservação de prédios	Cif. 30.000,00
8-04-4 j) - Outras despesas	Cif. 10.000,00
8-33-0 a) - Professores Ladário N°	Cif. 220.000,00
8-33-4 a) - Despesas diversas (Ensino Primário)	Cif. 150.000,00
8-81-1 a) - Pessoal formalizado (Serviços Urbanos)	Cif. 150.000,00
8-82-3 c) - Jecas e concertos de veículos (Serviços Rurais)	Cif. 200.000,00
8-82-4 a) - Despesas diversas (Serviços Rurais)	Cif. 100.000,00
8-99-4 a) - Despesas imprevistas (Eventuais)	Cif. 30.000,00

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,
em 9 de novembro de 1959

Assinatura
Prefeito Municipal
Orestes Amador
Secretário